

Goiânia, 05 de Junho 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 007 /2019

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a instalação de ares condicionados, manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) em todos os sistemas de condicionamento de ar do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL), contrato sobre demanda para todos os serviços listados acima (instalação, manutenção preventiva e corretiva).

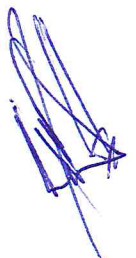
2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação deste serviço é de grande importância para: o conforto de pacientes e colaboradores, prolongamento da vida útil dos equipamentos, economia, qualidade do ar, diminuição de reparos e aumento da eficiência de todas as máquinas de condicionamento de ar do CEAP-SOL. O contrato dará condições necessárias para a instalação de novos ares condicionados (previsão de 33 aparelhos), além da manutenção de todos os ares e cortinas de ar que estão em funcionamento da unidade. O contrato com a empresa terceirizada para a manutenção da unidade não inclui a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa quando acionada pela CONTRATANTE deverá: instalar novos ares condicionados (previsão de 33 novos ares condicionados), executar as manutenções preventivas, corretiva (sem fornecimento de peças), orientar-se pelo PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser fornecida pela CONTRATANTE, emitir A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre o serviço contratado, além da emissão de ordens de serviço sobre as atividades executadas em cada maquinário do CEAP-SOL.

Abaixo a lista com todos os equipamentos de ar condicionado (59 unidades) e cortinas de ar (02 unidades) presentes no CEAP-SOL:



Item	MARCA	CAPACIDADE	SETOR
1	samsung	18mil btus	tecnologia da informação
2	midea	9mil btus	qualidade/comunicação
3	midea	12mil btus	recursos humanos
4	samsung	9mil btus	consultório odontológico 1
5	midea	9mil btus	consultório odontológico 1
6	midea	30mil btus	reabilitação 1
7	midea	9mil btus	serviço social
8	samsung	18mil btus	almoxarifado
9	samsung	18mil btus	almoxarifado
10	midea	12mil btus	supervisão de enfermagem
11	samsung	18mil btus	farmácia
12	samsung	18mil btus	farmácia
13	samsung	18mil btus	sala de reunião terapêutica
14	samsung	18mil btus	sala de reunião terapêutica
15	midea	9mil btus	consultório 01
16	midea	9mil btus	consultório 02
17	midea	9mil btus	consultório 03
18	midea	9mil btus	consultório 04
19	midea	9mil btus	consultório 05
20	midea	9mil btus	consultório 06
21	midea	30mil btus	recepção ambulatório
22	midea	30mil btus	recepção ambulatório
23	midea	12mil btus	gerência
24	midea	9mil btus	diretoria técnica
25	midea	9mil btus	coordenação/administração
26	samsung	18mil btus	sala de reuniões
27	eos	320 watts	recepção ambulatório
28	eos	320 watts	recepção ambulatório
29	elgin	12mil btus	12 unidades - local à definir
30	elgin	18mil btus	3 unidades - local à definir
31	elgin	30mil btus	2 unidades - local à definir
32	elgin	9mil btus	16 unidades - local à definir

Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer na própria unidade e sempre por demanda (solicitação da CONTRATANTE), caso seja necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização ao Setor de Patrimônio e da Manutenção, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para a unidade.

Por questões de segurança e preservação da integridade física dos ambientes, quando houver a retirada do aparelho para manutenção, a empresa contratada deverá instalar uma proteção (tampa, vidro, grade...) no local à reinstalação.

A Manutenção Preventiva Mensal deverá considerar:

- vedação de frestas (caso necessário)
- limpeza da evaporadora, do filtro, da frente plástica e gabinete
- verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja
- Verificação e desobstrução da operação de drenagem de água da bandeja.
- Limpeza da bandeja e da serpentina com remoção do biofilme (lodo), com uso de produtos não corrosivos.
- Limpeza e regulagem das chaves seletoras, termostatos e painéis.
- Verificação do funcionamento dos controles elétricos e controle remoto.
- Lubrificação e ajuste do motor-ventilador do evaporador e condensador.
- Teste de vazamento de gás refrigerante.
- Complemento ou carga total de gás refrigerante, quando for verificada perda de rendimento por baixa carga de gás.
- Verificação da corrente e tensão de funcionamento.
- Verificação do funcionamento do circuito de refrigeração com verificação das pressões de trabalho (condensador, evaporador, compressor, dispositivo de expansão e tubulação de gás refrigerante – quente e frio).
- Limpeza das serpentinas do evaporador e do condensador, com uso de produtos de limpeza adequado.
- Alinhamento das aletas do condensador e do evaporador.
- Verificar rendimento. Medir o diferencial de temperatura entre a tomada e a saída de ar.
- Pintura total ou parcial do aparelho, no caso de existência de pontos de corrosão que justifiquem esse procedimento.
- Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para esta manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

A Manutenção Preventiva Bimestral deverá considerar:

- Verificação do funcionamento dos controles elétricos, das chaves seletoras, dos termostatos e dos capacitores.



- Lubrificação e ajuste do motor do ventilador e demais partes móveis.
- Alinhamento das aletas do condensador e do evaporador.
- Verificação de ocorrência de vazamentos de fluido refrigerante.
- Complementação ou carga total de fluido refrigerante.
- Desobstrução do dreno e limpeza da bandeja de água de condensação.
- Verificação do diferencial de temperatura entre a tomada e a saída de ar.
- Pintura total ou parcial do aparelho, no caso de existência de pontos de corrosão que justifiquem esse procedimento.
- Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para esta manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

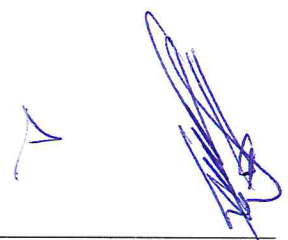
Considerações para as **Manutenções Corretivas**:

- Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser informadas pela CONTRATADA. Esta deverá especificar o modelo, marca e todas as informações pertinentes para que a CONTRATANTE consiga fazer a aquisição dos materiais.
- A manutenção corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, que apresente Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade, com objeto social compatível com o presente Termo de Referência.

As empresas participantes desse certame deverão realizar uma visita técnica a unidade, onde poderá observar in loco os aparelhos, tomando ciência das condições físicas, estados de conservação, quantidade, enfim, todos os aspectos necessários para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços. A visita deverá ser pré-agendada com o Setor de Manutenção, entrar em contato com o Setor para agendamento.



3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá duração de 12 (doze) meses. Condicionado ao contrato de Termo de Transferência de Gestão 03/2013, entre o SES-GO e o ISG.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Menor preço global por item: instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção preventiva bimestral e manutenção corretiva.

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Se responsabilizar pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

3.4.2. Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;

3.4.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

3.4.4. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

3.4.5. Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, insumos, e todos demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;

3.4.6. Cumprir os prazos de execução do serviço;

3.4.7. A nota fiscal só será aceita e validada após a execução total dos serviços e sempre com a apresentação das ordens de serviços;

3.4.8. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do CEAP-SOL para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade na unidade;

3.4.9. Todos os serviços realizados no CEAP-SOL, obrigatoriamente devem ser registrados em documento formal da empresa (Ordem de Serviço), assim como a citação de todo e qualquer peça/material instalado, substituído e/ou retirado;

3.4.10. Emissão de A.R.T (Anotação de responsabilidade técnica) sobre o serviço contratado;





3.4.11. O Técnico de Refrigeração e Climatização deverá possuir e apresentar o certificado de técnico em refrigeração e climatização e com registro profissional ativo no CREA;

3.4.12. Arcar com a recuperação dos danos, avarias, prejuízos e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CEAP-SOL, por seus empregados ou prepostos em atividades nas dependências da unidade, desde que comprovada a responsabilidade, arcando assim com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos;

3.4.13. Dispor do seu quadro de empregados suficientes para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença paternidade/ maternidade, licença, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente;

3.4.14. Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados. Junto ao relatório mensal, deverá ser fornecido as Ordens de Serviço feitas em cada equipamento;

3.4.15. Apresentar Guia GFIP/SEFIP;

3.4.16. Apresentar Guia INSS e comprovante de pagamento da mesma;

3.4.17. Apresentar Guia FGTS e comprovante de pagamento da mesma.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências.
- Gerenciar a execução deste Contrato.

4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1 Não conter rasuras ou emendas;

- 4.2** A proposta deve estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo diretor atual da empresa, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 4.3** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5** O prazo para apresentação da proposta será de acordo com o extrato de chamamento do ISG;
- 4.6.** A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7.** Na proposta deverá constar forma de pagamento, prazo de pagamento e data de início da prestação dos serviços;
- 4.8.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

- 5.1** O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1** Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidariedade;
- 6.2** Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.3** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


- 7.1.** O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av.Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa. Goiânia – Go, CEP:74325-100.
- 7.3.** As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.


A



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL


Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HA4